



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Autógrafo nº 028 de 05 de agosto de 2019.

“Institui o prêmio professor Nota 10 na Rede Municipal de Ensino de Santana do Deserto.”

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada o prêmio Professor Nota 10 destinado aos professores que atuam nas instituições de ensino da rede municipal de Santana do Deserto.

§1º - A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área de atuação ou disciplina.

§2º - Para concorrer ao prêmio o trabalho deverá estar em plena execução em uma das turmas de alunos da rede municipal de educação.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos profissionais da área de educação envolvido. Sendo mencionados os demais participantes.

Art. 3º - Os professores deverão encaminhar seus trabalhos para a Secretaria Municipal de Educação até a segunda quinzena do mês de agosto de cada ano letivo.

Art. 4º - Será selecionado 01(um) professor(a) de cada escola municipal, o trabalho apresentado deverá preencher cumulativamente o requisito do §2º do art. 1º e um dos requisitos dos constantes nos incisos deste artigo:

- I – Inovação;
- II – Criatividade;
- III – Transformação do ambiente escolar;

Parágrafo único. Caberá comissão da Secretaria Municipal de Educação, a avaliação e julgamento dos trabalhos.

Art. 5º - A constituição da comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para a tramitação da premiação serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Parágrafo único. A comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá ser composta pela equipe de coordenação pedagógica e de supervisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Deserto, enviará circular a todas as escolas municipais, no início do ano letivo, informando sobre a premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do trabalho vencedor.

Art. 7º - Os professores deverão encaminhar seus trabalhos até a segunda quinzena do mês de junho, de cada ano.

Art. 8º - A homenagem aos professores será realizada através de entrega de Certificado concedido pelo Poder Legislativo em Sessão Solene na Câmara Municipal.

Art. 9º - A entrega do prêmio ocorrerá em sessão solene oficial na semana do Dia do Professor, dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 05 de agosto de 2019.

Fábio Joaquim Lopes Moreira
Vereador